



EDITAL DIRINHS Nº 3/2024

15 de março de 2024

Processo nº 23117.020403/2024-49

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários, para atuação na secretaria da Direção do Instituto de História.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
História	1 + cadastro reserva	Instituto de História Sala 1H49, Bloco H, Campus Santa Mônica

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. Auxiliar nas tarefas relativas a atualização de sites do Instituto de História e eventuais redes sociais, desenvolvimento de layouts gráficos digitais, produção de textos e documentos, produção de conteúdo de informação e divulgação científica (divulgação de eventos, concursos, workshops, pesquisas, editais, etc);

2.2. Auxiliar na produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis e demais tipos de impressos);

2.3. Auxiliar em atividades administrativas da Direção e, eventualmente, da Coordenação de Extensão, do PPGHI e PROFHITÓRIA (inserção de dados nos diversos sistemas UFU e demais plataformas digitais relacionadas; desenvolvimento de planilhas, preparação de textos como editais, informes, etc.);

2.4. Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica da

Unidade Acadêmica;

2.5. Outras atividades administrativas.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação em História.

4. PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS:

4.1. As atividades serão realizadas de forma presencial de segunda a sexta das 13h às 17h, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria da Direção da Unidade;

4.2. Nível intermediário em Word, Excel e Canva;

4.3. Ter experiência em trabalhos com produção de materiais digitais, edição de vídeos e produção de conteúdos de divulgação científica para redes sociais e sites institucionais;

4.4. Facilidade de concentração.

5. INSCRIÇÕES:

5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes do Curso de História da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **01/04/2024** a **05/04/2024** exclusivamente pelo e-mail: inhis@ufu.br;

5.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;

5.4. O período de inscrição será de 05 dias, entre a abertura e o encerramento.

5.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Direção do Instituto de História;

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos, em cópias simples em formato PDF, por e-mail, com o assunto "Inscrição estágio INHIS":

6.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>);

6.1.2. Carteira de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

6.1.3. CPF;

6.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está regularmente matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

6.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

6.1.6. Currículo Vitae com os comprovantes anexados na ordem em que aparecem;

6.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>

7.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7.3. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7.4. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, sendo os itens classificatórios: valor do C.R.A. e pontuação de currículo;

7.5. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares, cursos de extensão, estágios voluntários, monitorias e produções de materiais, conforme tabela abaixo. Os candidatos poderão acumular de 0 a 100 pontos;

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Participação em atividade de extensão	2 pontos por certificado/declaração - máximo de 5
Participação em atividades de extensão como colaborador, subcoordenador ou coordenador	2 pontos por certificado/declaração - máximo de 5
Participação como estagiário em projetos de ensino e/ou extensão	3 pontos por certificado/declaração - máximo de 5
Participação em monitorias (disciplina, laboratórios, núcleos, revistas)	3 pontos por certificado/declaração - máximo de 5
Produção de materiais digitais, produção de vídeos, material de divulgação científica, sites e artigos acadêmicos.	10 pontos por certificado/declaração - máximo de 5

8. A Nota Final do processo de seleção será composta pela média dos itens: Histórico Escolar (C.R.A) e Currículo Vitae. Considerando para cada um deles uma nota de 0 a 100.

8.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período mais avançado;

8.2. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no dia 10/04/2024, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/discente>

9.2. As solicitações de recursos serão analisadas pela Direção do Instituto de História. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada por endereço eletrônico (inhis@ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;

9.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/discente>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6; O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

10.2. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no Instituto de História, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

10.3. O estágio terá início a partir do 1o dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

10.4. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

10.5. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

10.5.1. Automaticamente, ao término do estágio;

10.5.2. A pedido;

10.5.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na

instituição de ensino;

10.5.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

10.5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

10.5.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

10.5.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

10.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

10.6. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pelo(a) Direção do Instituto de História, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

10.7. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

10.8. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;

10.9. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;

10.10. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Direção do Instituto de História, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

10.11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

10.12. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.

10.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

10.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Diretor(a)**, em 15/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5277512** e o código CRC **7A19F09B**.

Referência: Processo nº 23117.020403/2024-49

SEI nº 5277512